ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.459, DE 25 DE SETEMBRO DE 2001.

"Considera de Utilidade Pública a entidade que menciona e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GURUPI,

Faço saber que a Câmara Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarada como sendo de Utilidade Pública a **CENTRAL DAS ASSOCIAÇÕES RURAIS DO MUNICÍPIO DE GURUPI,** com sede na cidade de Gurupi/TO., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.705.608/0001-00, por cumpridas as exigências da Lei nº 817/89.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Gurupi, Estado do Tocantins, aos 25 dias do mês de setembro de 2001.

JOÃO LISBÔA DA CRUZ
Prefeito Municipal

LEI1459